

AÇÃO DO SINDPREVS/PR RECONHECEU O DIREITO DOS SERVIDORES DO INSS À PROGRESSÃO E/OU PROMOÇÃO FUNCIONAL NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Foi julgada procedente a ação civil pública ajuizada pela assessoria jurídica do SINDPREVS/PR, reconhecendo aos servidores do INSS o direito à progressão e/ou promoção funcional, observando o prazo de 12 (doze) meses.

Os servidores substituídos/beneficiários vinculados ao INSS, no Estado do Paraná, que não ingressaram com ação individual, poderão se beneficiar dessa ação civil pública, requerendo: a revisão do termo inicial do interstício utilizado na progressão e promoção como sendo a data da entrada em exercício; e o pagamento dos valores atrasados.

O SINDPREVS/PR, como substituto processual, já apresentou o cumprimento de sentença da obrigação de fazer em favor de todos os servidores substituídos/beneficiários, vinculados ao INSS, no Estado do Paraná. No entanto, orientamos aos servidores do INSS, beneficiados pela ação do Sindicato, para ficarem atentos quanto às progressões futuras e se vão respeitar o interstício correto, e, caso isso não ocorra, procurar os advogados do Sindicato.

Por sua vez, no que diz respeito à obrigação de pagar, aqueles servidores substituídos que se enquadrarem em tal situação deverão preencher a procuração, contrato de honorários e declaração de hipossuficiência, disponibilizados no SINDPREVS/PR, bem como apresentar cópias do RG e CPF, do último contracheque, do comprovante de endereço, do histórico funcional e das fichas financeiras desde o ano de 2009 até hoje, de modo que seja possível a propositura de cumprimento de sentença, com a finalidade de cobrar os valores devidos.

Por fim, para nossa surpresa, o SINDPREVS/PR, por meio de sua assessoria jurídica, tem conhecimento que diversos advogados estão entrando em contato com os servidores do INSS para ajuizar os cumprimentos de sentenças.

A respeito disso, orientamos que não enviem procurações que não sejam para o próprio SINDPREVS/PR fazer a execução da sentença referente ao processo de progressão funcional, tendo em vista que:

- O SINDPREVS/PR propôs referida ação por ser o legítimo representante dos servidores do INSS no Estado do Paraná;
- A procuração e a lista de documentos necessários já foi disponibilizada pelo SINDPREVS/PR e quem ainda não providenciou deve buscar no Sindicato;
- Há o risco de pagar honorários advocatícios em duplicidade, para aqueles que mandarem procuração para outro advogado, pois os advogados do SINDPREVS/PR foram contratados mediante honorários a serem recebidos no caso do êxito da ação, como de fato ocorreu;

- O Sindicato possui assessoria jurídica qualificada e que conhece o processo como ninguém, uma vez que foi quem atuou nele desde seu início; e
- Também há o risco do cálculo elaborado por outro advogado ser inferior ao valor efetivamente devido ao servidor.

O SINPREVS/PR, como único e legítimo representante dos servidores do INSS, conclama a todos para não se deixarem iludir com propostas de pessoas ou entidades que ninguém conhece e que tentam tirar vantagem das ações propostas pelo Sindicato. Envie sua procuração com urgência para o SINDPREVS/PR para que possamos efetivar a cobrança dos valores devidos na ação da progressão funcional, que foi mais uma conquista do Sindicato e de toda a categoria dos servidores do INSS.

sindPRevs

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCURAÇÃO (Progressão Funcional)

NOME: _____,
FILIAÇÃO: _____,
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____,
PROFISSÃO: _____, SIAPE: _____,
R.G.: _____, CPF: _____,
ENDEREÇO: _____,
CIDADE: _____, BAIRRO: _____,
CEP: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____, E-mail:
_____, DATA DE NASCIMENTO: __/__/____, no fim assinado,

por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Marcelo Trindade de Almeida, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, João Luiz Arzeno da Silva, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.510, Daniela Volkart Mainardi, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 38.042, Fernanda Yasue Kinoshita, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 49.060 e Gisele Cantergiani de Freitas, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 26.530, Dra. Ana Carolina Bileski Cardoso Ruon, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 58.402, integrantes do escritório jurídico TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, com endereço eletrônico trindadeearzeno@tea.adv.br, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, Curitiba, PR, onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, inclusive em ações rescisórias, junto ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, ou a quem de direito, a concessão de progressão funcional no interstício de 12 (doze) meses, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, para o que concede os poderes constantes das cláusulas “ad judícia” e “extra judícia”, bem como os especiais de transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitações, inclusive junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, firmar termos de compromisso, declarar, acordar, anuir, levantar suspeições, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelece-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

OBS.: Serão cobrados honorários no índice de **11,2%** para os filiados e de **21,2% para os não-filiados** ao SINDPREVS-PR, de acordo com o contrato firmado entre o sindicato e os advogados, bem como eventual sucumbência em favor do outorgante será revertida integralmente aos advogados, importando a assinatura desta procuração em concordância com esta observação.

Curitiba, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRATADO: TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, em Curitiba-PR, neste ato representado por seus Sócios-Gerentes, Marcelo Trindade de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, e João Luiz Arzeno da Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 23.510.

2.CONTRATANTE:

NOME: _____,

RG: _____, CPF: _____,

ENDEREÇO: _____,

TELEFONE: _____, email: _____.

3. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios pelo Contratado para o Contratante, a fim de ajuizar cumprimento de sentença decorrente de ação civil pública, com vistas a concessão de progressão funcional no interstício de 12 (doze) meses, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas.

4. O Contratante pagará ao Contratado 11,20% (onze inteiros e vinte centésimos por cento) se for filiado ao SINDPREVS/PR, e 21,20% (vinte e um inteiros e vinte centésimo por cento) se não for filiado ao SINDPREVS/PR. A assinatura do presente contrato implica em concordância com o pagamento de honorários advocatícios no percentual acima especificado sobre a totalidade dos valores brutos que vierem a ser recebidos ao final da ação, sendo que os honorários do perito contábil serão de responsabilidade do Contratado. Os honorários da sucumbência, se houver, pertencerão ao Contratado.

5. O Contratante pagará as custas judiciais, a fim de cobrir despesas iniciais com o processo, além de outras custas que deverão ser justificadas pelo Contratado.

6. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

E, por estarem cientes e concordarem com as cláusulas supra, é que firmam o presente contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Marcelo Trindade de Almeida - OAB/PR 19.095

Contratante - com reconhecimento de firma

Testemunhas:

DECLARAÇÃO

Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com pagamento das custas do processo em epígrafe, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

_____, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DECLARANTE

(Não é necessário reconhecer firma)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____